



Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO N.º 286/2021

Dispõe sobre a alteração da resolução de n. 234/2020 que dispõe sobre o envio de relatório de execução dos projetos que receberam os recursos do FIA – Fundo para Infância e adolescência pelas entidades beneficiadas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 159/1993, que regulamenta o funcionamento do FIA;

CONSIDERANDO a apostila: Práticas da gestão pública para a utilização dos recursos do FIA, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, com última atualização em 2020;

Em reunião ordinária de 27 de maio de 2021, ata de n.º 260/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração do art. 1º da Resolução n. 234/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação: as entidades enquanto estiverem executando projetos com o FIA – Fundo para infância e adolescência, devem encaminhar relatórios mensais ao CMDCA. Em caso de projetos que envolvam construção o relatório de execução deverá ser entregue ao final da obra.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação e revoga as disposições em contrário.

Parágrafo único. A Comissão de fiscalização continuará realizando as visitas que se fizerem necessárias para a confecção do relatório de execução dos projetos da entidade que utilizarem recursos do FIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: <u>04 / 06 / 2021</u>
 <u>1366</u>
Responsável / Matrícula

Capivari de Baixo, 27 de maio de 2021.

Larissa Schotten Nascimento
Presidente do CMDCA